



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO**  
**Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo**

Rua São Bento, 405, 18º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-000

Telefone: 3113-7919

**PROCESSO 6068.2024/0005094-0**

**Informação SMUL/CAPPS Nº 103375533**

São Paulo, 14 de maio de 2024.

**Ref.: Ata do SEI 6068.2024/0003208-9**

Interessado: Plano Pirapora Empreendimentos Imobiliários LTDA.

Assunto: Certidão de Diretrizes para Loteamento

Em 08/05/2024 a Comissão de Análise de Projetos de Parcelamento do Solo (CAPPS) em sua 54ª Reunião Ordinária, após deliberações de seus representantes do relatado pela Secretaria Executiva de SMUL/CAPPS, deliberou pela emissão da Certidão de Diretrizes para Loteamento, onde:

01. PARHIS/DPS solicita que:

- a. seja projetado rotatória com raio mínimo de 7m no final da via interna junto a Rua Sebastião Martins Pereira;
- b. o lote demarcado como "Área Invadida" deverá ser renomeado "Lote 06 – a ser regularizado", com a devida frente para via oficial ou projetada;
- c. Seja corrigido o carimbo da planta para assunto Certidão de Diretrizes para Loteamento;

02. SIURB/PROJ-4 efetive sua análise, informando sobre as medidas e faixas non aedificandi referentes aos córregos canalizados e canalizados a céu aberto incidentes ao longo de todo o terreno em questão;

03. SVMA/CLA/DCRA/GTMAPP e PLANURB solicitam que seja destinado cerca de 1.800,00m<sup>2</sup> para uma Área Institucional adicional, usando para isso parte da área anteriormente destinada à Área Verde na confluência da Estrada do Campo Limpo com Via projetada de 23 metros, onde para tal fim deve-se obedecer alinhamento de córrego canalizado;

04. Deverão ser observadas as ressalvas de SVMA/CLA/DAIA/GTAC quando da emissão das Diretrizes;

05. SMT/CET faz as seguintes solicitações:

- a. O viário interno sem saída deve terminar em "cul de sac" e/ou rotatórias prevendo raio mínimo de 7m (sete metros) para permitir a circulação de veículos de maior porte, ou seja, deverá ser dimensionado (largura, raios de giro e pavimento) de forma a permitir a circulação dos veículos de serviço e emergência (caminhões de lixo, bombeiros, etc.);
- b. Prever espaço para vagas de carga e descarga e embarque e desembarque na área interna do empreendimento conforme determina artigo 17 Item IX do Decreto 59.885/20;
- c. A configuração física dos acessos do empreendimento ao viário público deverá apresentar solução para garantir a entrada e saída dos moradores de forma segura, considerando que serão 3.439 unidades habitacionais;

## VOTOS FAVORÁVEIS:

Yuri Valério de Sousa, Alexandre Mikio Takaki, Luiz Gustavo Balbino, Ariovaldo Tadeu Parisotto Carvalho, Rosimeire Lobato e Denise Gonçalves Lima Malheiros.

## OUTRAS PRESENÇAS:

Cecília Ungaretti Jesus e Daniella Romani Vidal.



**Rosimeire Lobato**  
**Supervisor(a) Técnico(a)**  
Em 14/05/2024, às 15:14.



**Denise Gonçalves Lima Malheiros**  
**Arquiteto(a)**  
Em 14/05/2024, às 16:43.



**Ariovaldo Tadeu Parisotto Carvalho**  
**Assessor(a)**  
Em 14/05/2024, às 18:35.



**Yuri Valerio de Sousa**  
**Diretor(a) de Divisão**  
Em 15/05/2024, às 11:02.



**Alexandre Mikio Takaki**  
**Engenheiro(a)**  
Em 15/05/2024, às 13:46.



**Luiz Gustavo Balbino**  
**Assessor(a) Técnico(a) III**  
Em 15/05/2024, às 16:19.

---

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **103375533** e o código CRC **2EC2C77F**.

---